COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 2017022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM, CNPJ-MF, Nº 05.193.115/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) PAULO ELSON DA SILVA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, residente na ROD. PA 127, S/N, portador do CPF nº 491.271.442-91 e do outro lado E DO S DA S PEIXOTO-ME, CNPJ 06.946.002/0001-54, com sede na RODOVIA PA 127 Nº 129, CENTRO, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ERSON DO SOCORRO DA SILVA PEIXOTO, residente na rodovia pa 127 nº129, centro, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, portador do(a) CPF 306.545.052-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, EM ATENDIMENTO ÁS NESCESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SETORES AGREGADOS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010208	AÇUCAR CRISTAL TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA, PACOTES COM 1KG ACONDICIONADO EM FARDOS PLASTICOS TRANSPARENTES DE 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	QUILO	40,00	3,550	142,00
010211	ARROZ AGULINHA LONGO FINO, POLIDO MINIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIRO, UMIDADE MÁXIMA DE 14%, PACOTE DE QUILO DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS INTEGROS E SOLTOS APÓS PREPARO APROPRIADOS EM EMBALAGEM DE 1000G, ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 30KG, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS. kg.	QUILO	20,00	3,850	77,00
010224	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G Embalagem em pacote plastico e aluminizado, limpos não violados, resistentes, contendo 200g, acondicionado em fardos lacrados de papelão de até 10 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	QUILO	30,00	27,350	820,50
010225	MACARRÃO ESPAGUETE TIPO SÊMOLA Embalagem apropriada de 500g, sem adição de corantes. Acondicionado em fardos plásticos transparentes com capacidade para 10 pacotes, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	QUILO	13,00	5,650	73,45
010237	ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE 400gr contendo em sua composição o máximo de 15g de açúcar e 23mg de sódio por porção de 20g embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido e prazo de validade com amostra.	CAIXA	5,00	108,780	543,90
010242	CAFÉ 500G TOrrado e moído, tradicional (embalagem á vácuo de 500 g) , com identificação do produto,rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data da fabricação e validade.Deverá constar na embalagem, selo da ABIC - Associação Brasileira da Indústria de Café. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	30,00	126,000	3.780,00
010243	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 kg Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, peso liquido e prazo de validade produto com registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério Da Saúde.	QUILO	90,00	5,700	513,00
010245	FEIJAO RAJADO Pacote com 01 quilo. Características: O produto feijão "in natura" deverá ser de safra corrente e obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do grupo I, tipo I, conforme anexo e item 4.4, da Portaria 161, de 24/07/87, do Ministério da Agricultura, complementada	QUILO	40,00	4,750	190,00

	pelas Portarias nºs 08, de 19/08/87 e 10, de 12/04/96, do Ministério da Agricultura, para efeito de classificação. Características Organolépticas: aspecto: grãos; cor: característica da espécie; odor: próprio. O produto, após o preparo, conforme instruções da embalagem, deverá apresentar-se com cozimento uniforme				
010250	ÓLEO DE SOJA 900ML Envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	12,00	5,900	70,80
010385	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAIDO DO MILHO, DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO.DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS, NÃO DEVE APRESENTAR RESIDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERISTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LIQUIDO DE ATÉ 1KG, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	5,00	4,400	22,00
010387	BISCOITO DOCE TIPO MARIA,DE SABOR COM TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERISTICOS, PACOTE COM 400G, CAIXA COM 20 PACOTES.	CAIXA	12,00	41,000	492,00
010388	BISCOITO SALGADO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERISTICOS, PACOTE COM 400G, CAIXA COM 20 PACOTES.	CAIXA	15,00	35,600	534,00
010390	COLORIFICO EM PÓ PRODUTO FINO E HOMOGÊNEO, PRODUZIDO COM GRÃOS SÃOS E MADUROS, CHEIRO AROMÁTICO CARACTERÍSTICO, SEM ADITIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	UNIDADE	10,00	1,500	15,00
010391	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PRÉ COZIDO,1000G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUILO	10,00	3,670	36,70
010392	MARGARINA CREMOSA MARGARINA CREMOSA COM SAL COM 60% A 80% DE LIPIDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJÁVEIS. EMBALAGEM DE 500G A 1000G.ACONDICIONADA EM POLIETILENO.	QUILO	15,00	10,500	157,50
010393	MANTEIGA DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, NÃO APRESENTANDO, AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 90 DIAS A APARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	QUILO	15,00	42,500	637,50
010394	MASSA PARA SOPA 500G MASSA TIPO:ARGOLA, ARGOLINHA, AVE MARIA E CONCHINHA.EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA,CONDICIONADAS EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGENS DE 500G PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO ROTULO.	QUILO	15,00	8,900	133,50
010396	PASTA DE ALHO TIPO NATURAL ASPECTOS DE COR CHEIRO E SABOR PRÓPIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS NA SUA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO POTE TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO ATÉ 1000G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	QUILO	2,00	18,750	37,50
010397	CONDIMENTO PIMENTA E COMINHO (CONDIMENTO) TIPO NATURAL, COM ASPECTOS DE COR CHEIRO E SABOR PRÓPIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS NA SUA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 100G CADA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES	QUILO	6,00	22,600	135,60
010398	SAL REFINADO,IODADO, PACOTE DE 1000G. CARACTERISTICAS:CLORETO DE SÓDIO EXTRATO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADAS, COM TEOR MINIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ACONDICIONADO DE ANTI-UMECTANTE E IODO. CARACTERISTICAS ORGANOLÉPTICAS:APARÊNCIA:CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVENDO ESTAR PEGAJOSO OU EMPEDRADO; COR:BRANCA;SABOR CARACTERISTICO (SALINO).	QUILO	20,00	0,750	15,00
010399	SUCO INDUSTRIALIZADO CAJU TIPO NATURAL, SEM AÇUCAR, COM ASPECTOS DE COR CHEIRO E SABOR PRÓPIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS NA SUA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO TRANSPARENTES, ATÓXICO, CONTENDO 500ML CADA, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES.	LITRO	10,00	5,700	57,00
010401	SUCO INDUSTRIALIZADO GOIABA TIPO NATURAL, SEM AÇUCAR, COM ASPECTOS DE COR E CHEIRO E SABOR PRÓPIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS NA SUA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 500ML CADA,	LITRO	6,00	5,700	34,20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES.				
010403	VINAGRE DE ALCOOL embalagem de até 500ml, com validade não inferior a 180 dias.	LITRO	7,00	2,400	16,80
010412	CREME DE LEITE PRODUTO DE TEXTURA AVELUDADA, PRODUZIDO POR MÉTODO DE ESTERELIZAÇÃO DE ALIMENTOS, QUE ELEVA A SUA TEMPERATURA A MAIS DE 140Cº POR FRAÇÕES DE SEGUNDO COM NÃO MAIS DE 5% DE GORDURAS TOTAIS E 1% DE SÓDIO E PROTEÍNA, POR PORÇÃO E ENVASADO EM EMBALAGEM DE 200ML.	CAIXA	1,00	124,500	124,50
010413	LEITE CONDENSADO FABRICADO APARTIR DO PURO LEITE, EM EMBALAGENS DE 395ML E VALOR NUTRICIONAL E REGISTROS NOS ORGÃOS COMPETENTES.	CAIXA	1,00	124,500	124,50
010414	LEITE DE COCO EMBALAGEM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA cnnpa.	CAIXA	2,00	77,500	155,00
010540	MILHO BRANCO. - Triturado, para mungunzá, tipo 1. Apresentação em embalagens de 500g, que deve constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas de órgão de vigilância sanitária em legislação vigente. O produto não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entregar.	FARDO	1,00	66,000	66,00
010837	NUTRILON DE ARROZ 500G EM FLOCOS DE ARROZ TRITURADO, PRÉ COZIDO,APRESENTAÇÃO EM EBALAGENS DE 500G QUE DEVE CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ORGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	50,00	5,900	295,00
010838	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA	LITRO	10,00	7,500	75,00
				VALOR GLOBAL R$	9.374,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de Janeiro de 2017 extinguindo-se em 01 de Maio de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ 9.374,95 (nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,
repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0302.041220012.2.012 Manutenção da Secretaria de Administraçã o, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 9.374,95, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, 27 DE JANEIRO DE 2017

PAULO ELSON DA SILVA E SILVA:49127144291

Assinado de forma digital por PAULO ELSON DA SILVA E SILVA:49127144291
Dados: 2017.02.17 15:52:07 -02'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ(MF) 05.193.115/0001-63
CONTRATANTE

E DO S DA S PEIXOTO ME:06946002000154

Assinado de forma digital por E DO S DA S PEIXOTO ME:06946002000154
Dados: 2017.01.27 15:44:04 -03'00'

E DO S DA S PEIXOTO-ME
CNPJ 06.946.002/0001-54
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____